



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	7
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	7
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	9
JUNTA MÉDICA	9
ATOS DO LEGISLATIVO	12

IPTU
2025

**Pague até 15 de abril e ganhe 15% de desconto
no IPTU Predial e 10% no Territorial à vista**

Ou opte pelo parcelamento em até 8x.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.629/2025

NOMEIA TCHIÁLYTA BRITTO MOTA NO CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 819/2025/Semed - Processo Administrativo nº 1.097/2025,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 10 de abril de 2025, de TCHIÁLYTA BRITTO MOTA para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.630/2025

NOMEIA CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 819/2025/Semed - Processo Administrativo nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 10 de abril de 2025, de CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.631/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA POR FALECIMENTO DO SERVIDOR JOSÉ LEANDRO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.150/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA grupo ocupacional ANT, classe B, em decorrência do falecimento do servidor JOSÉ LEANDRO DA SILVA, matrícula 4803, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.632/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA JOZINEIA MENDOZA MARECA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.222/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 7 de abril de 2025, da servidora JOZINEIA MENDOZA MARECA DOS SANTOS, matrícula 6662, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.633/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR PAULO MAURICIO BARICHELLO PADILHA COE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.662/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 4 de dezembro de 2024, do servidor PAULO MAURICIO BARICHELLO PADILHA COE, matrícula 12131, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial III, do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena para a Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.634/2025

ALTERA O ART. 8º DO DECRETO Nº 59.012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.019/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 8º do Decreto nº 59.012, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os Procedimentos e condições a serem observados na concessão de Alvará de Licença para Construção e Habite-

se de edificações pelo Licenciamento Urbanístico Simplificado - LIUS, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 8º Os documentos necessários para instruir o processo administrativo para a concessão de habite-se, do projeto previamente aprovado, são:

I - requerimento, modelo disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO;

II - cópia do documento do terreno, escritura, certidão de inteiro teor ou contrato compra e venda;

III - certidão negativa de débito do terreno, emitida pela Semfaz;

IV - cópia do CPF e RG do proprietário, colorida e legível;

V - comprovante de residência do proprietário, conta de água ou energia, de no máximo 3 (três) meses da emissão;

VI - certidão negativa do Saae, disponibilizada por meio do sítio eletrônico;

VII - uma via do projeto arquitetônico completo, aprovado pelo setor competente;

VIII - uma via do alvará sanitário para habite-se da edificação;

IX - projeto arquitetônico completo assinado digitalmente, se houver edificação existente a área deverá ser demonstrada;

X - documento de responsabilidade técnica referente à elaboração de projeto arquitetônico e à execução da obra, observadas as atribuições legais de cada profissional, CREA/CAU/CFT - ART/RRT/CRT;

XI - declaração de conformidade firmada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou possuidor, assegurando que o projeto arquitetônico observou rigorosamente todas as normas legais aplicáveis, garantindo que o terreno possui todas as condições construtivas necessárias para a execução da edificação ou acréscimo desta, de acordo com o Anexo II deste Decreto;

XII - cópia do comprovante de pagamento das taxas devidas ao Município; e

XIII - laudo técnico de vistoria administrativa, emitido por profissional legalmente registrado como responsável pela execução da obra, contendo: a) relatório detalhado da conformidade da obra com o projeto aprovado; e b) fotografias georreferenciadas, incluindo imagem frontal da edificação obtida da via pública, com data recente e resolução mínima de 300 pontos por polegada - dpi.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.635, DE 8 DE ABRIL DE 2025

ALTERA OS ARTS. 4º, 6º, 7º E 9º DO DECRETO Nº 31.701, DE 1º DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.814/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração dos arts. 4º, 6º, 7º e 9º do Decreto nº 31.701, de 1º de julho de 2014, que regulamenta o uso do solo no Setor 101 - Residencial Maria Moura, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º A taxa de ocupação máxima será de 70% (setenta por cento) para as edificações residenciais e 80% (oitenta por cento) para edificações comerciais.

(...)

Art. 6º Será tolerado o uso comercial desde que implantado em vias principais, coletoras ou vicinais, para o atendimento exclusivo às necessidades do bairro, nas seguintes atividades:

I - mercearia e mercado;

II - açougue;

III - padaria e confeitaria;

IV - frutaria;

V - farmácia e laboratório;

VI - restaurante e similares;

VII - pequeno escritório;

VIII - pequena oficina de reparo, exceto mecânica;

IX - bar e lanchonete;

X - loja de vestuário;

XI - estabelecimento de ensino e correlatos;

XII - oficina de artesanato;

XIII - barbearia e salão de beleza;

XIV - pequena oficina de aparelhos eletrodomésticos;

XV - atividade de organização religiosa ou filosófica; e

XVI - demais atividades que não conflitem com o uso residencial.

Parágrafo único. Todas as atividades relacionadas serão permitidas, resguardadas as condições ambientais de segurança, definidas pelos órgãos competentes.

Art. 7º A localização das edificações em toda a zona deverá obedecer ao recuo frontal mínimo de 3,00m (três metros), afastamento lateral e de fundo sem recuo, exceto quando houver abertura, sendo obrigatório o afastamento de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. No lote em esquina, além do recuo frontal deverá ser obedecido o recuo lateral de 2,00 m (dois metros).

(...)

Art. 9º Os muros e edificações comerciais em esquinas e no alinhamento do lote deverão obedecer ao chanfro com 2,00m (dois metros).

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.636, DE 8 DE ABRIL DE 2025

REGULAMENTA A LEI Nº 6.439, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO - PROCAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a agricultura local e promover a correção de solos, garantindo maior produtividade e sustentabilidade no Município, conforme previsto na Lei nº 6.439, de 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a importância de reduzir custos logísticos para pequenos e médios produtores rurais, viabilizando acesso equitativo ao calcário como insumo estratégico;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios transparentes e objetivos para priorizar produtores que contribuem para programas sociais e têm a atividade rural como principal fonte de renda, otimizando o uso de recursos públicos;

CONSIDERANDO a limitação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura - Semagri, que demanda a fixação de parâmetros quantitativos como tonelage anual e distância máxima para assegurar a viabilidade operacional do Programa;

CONSIDERANDO a relevância de exigir comprovação de adimplência tributária e inscrição ativa perante órgãos competentes, garantindo que os beneficiários cumpram obrigações legais básicas;

CONSIDERANDO a importância de assegurar previsibilidade aos produtores rurais, definindo prazos claros para execução do transporte e critérios de prorrogação em casos excepcionais;

CONSIDERANDO o compromisso com a gestão eficiente, pautada na ordem cronológica das solicitações e na disponibilidade de recursos humanos e materiais da Semagri; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 989/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 6.439, de 11 de fevereiro de 2025, que institui o Programa Municipal de Transporte de Calcário - Procal.

Art. 2º O transporte de calcário no âmbito do Procal será realizado pela

Secretaria Municipal de Agricultura - Semagri, observando os seguintes limites:

I - quantidade máxima anual de 3.000 (três mil) toneladas, conforme disponibilidade orçamentária;

II - distância máxima de 300 (trezentos) km entre a usina fornecedora de calcário e a propriedade rural beneficiária; e

III - limite individual de 15 (quinze) toneladas anuais por produtor rural.

Art. 3º Para ser beneficiário do Procal, o produtor rural deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - possuir propriedade de até 102ha (cento e dois hectares), admitido o acréscimo de 10% (dez por cento) mediante requerimento fundamentado e aprovado pelo Secretário Municipal de Agricultura;

II - comprovar inscrição ativa na Secretaria Estadual de Fazenda ou órgão equivalente;

III - estar em dia com os tributos municipais; e

IV - apresentar comprovante de aquisição de calcário diretamente de usinas localizadas no raio definido no art. 2º, II, da Lei nº 6.439/2025.

§ 1º Não serão aceitos contratos de arrendamento que ultrapassem o limite de área estabelecido no inciso I deste artigo.

§ 2º Terão prioridade no atendimento os produtores rurais que:

a) participem de programas sociais vinculados à produção rural, nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei nº 6.439/2025; e

b) tenham a atividade rural como principal fonte de renda e residam na propriedade.

Art. 4º As solicitações de transporte serão atendidas conforme:

I - ordem cronológica de requisição;

II - disponibilidade de veículo, maquinário e recursos humanos da Semagri; e

III - limites estabelecidos nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º O prazo para execução do transporte será de 60 (sessenta) dias, contados da data da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa do Secretário Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo não gera direito a indenização ou ressarcimento, ressalvadas as situações de comprovada negligência.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Semagri.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.637/2025

EXONERAA SERVIDORA SUELI OLIVEIRA DE CAMPOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Processo Administrativo Eletrônico nº 7.063/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 8 de abril de 2025, da servidora SUELI OLIVEIRA DE CAMPOS, matrícula 17059, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.638, DE 9 DE ABRIL DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 350.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.489 de 9 de abril de 2025, e

CONSIDERANDO a construção de bloco de banheiros na Escola de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, com recurso proveniente do Governo Estadual por meio do Termo de Convênio nº 59/2025/PGE-SEDUC; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência e da priorização na utilização de recursos oriundos de convênios e outras transferências; e

CONSIDERANDO a necessidade em dar celeridade as ações de melhorias junto as Escolas Municipais, que refletirão diretamente na qualidade na oferta de serviços aos alunos da Rede; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.769/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100731.222 – Construções, Ampliações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Ens. Fundamental
4490.51.00.00 15710000 Obras e Instalações R\$ 350.000,00

TOTAL.....R\$ 350.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por meio do Termo de Convênio nº 59/2025/PGE-SEDUC, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15710000 R\$ 350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.639, DE 9 DE ABRIL DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 442.045,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.490 de 9 de abril de 2025, e

CONSIDERANDO a aquisição de 02 (duas) caminhonetes cabine dupla com recurso proveniente do Governo Estadual por meio do Termo de Convênio nº 056/2025/PGE-SEDUC; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para a manutenção das atividades de sua competência e da priorização na utilização de recursos oriundos de

convênios e outras transferências; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.767/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 442.045,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quarenta e cinco reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios 1212200731.209 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para a SEMED 4490.52.00.00 15710000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 442.045,00

TOTAL.....R\$ 442.045,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por meio do Termo de Convênio nº 56/2025/PGE-SEDUC, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15710000 R\$ 442.045,00

Art. 3º Inclui a ação “Aquisição de Equipamentos e Materiais para a SEMED” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.640, DE 9 DE ABRIL DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 41.032,24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.491 de 9 de abril de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento das Emendas Impositivas nºs 163, 176 e 241/2024 em consonância ao disposto na Lei nº 6.452, de 18 de fevereiro de 2025, visando as adequações orçamentárias necessárias para o seu cumprimento,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 41.032,24 (quarenta e um mil, trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental 1236100732.308 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental 3390.30.00.00 15000103 Material de Consumo R\$ 41.032,24

TOTAL.....R\$ 41.032,24

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente

Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência 9999999999.998 – Reserva Parlamentar 9999.99.00.00 15000003 Reserva de Contingência R \$ 41.032,24

TOTAL.....R\$ 41.032,24

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Material de Consumo” na Ação “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.641, DE 9 DE ABRIL DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 18.790,90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de incluir o valor da contrapartida referente a Portaria nº 4.093, de 27 de maio de 2024, por meio da proposta nº 21467.008000/1240-17 do Senador Marcos Rogério, a qual destina recursos para atender a Atenção Básica;

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 679-0 em 31/12/2024; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.084/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 18.790,90 (dezoito mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica 4490.52.00.00 25000200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 18.790,90

TOTAL.....R\$ 18.790,90

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.762/2025**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.708, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 056/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 7.245/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.708, de 07 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 09 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.763/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.705, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 055/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 1.988/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.705, de 04 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 09 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**ADENDO MODIFICADOR II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024/SEMAD/AMPLIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9737/2024**

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alterações no Edital de Licitação e no Termo de Referência, objeto da licitação: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para prestação de serviço de operacionalização de pagamento de folha salarial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 26/05/2025 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 9 de abril de 2025.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI Nº 6.489, DE 9 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 350.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100731.222 – Construções, Ampliações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Ens. Fundamental
4490.51.00.00 15710000 Obras e Instalações R\$ 350.000,00

TOTAL.....R\$ 350.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por meio do Termo de Convênio nº 59/2025/PGE-SEDUC, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.00 Fonte: 15710000 R\$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.490, DE 9 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 442.045,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 442.045,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quarenta e cinco reais), necessário para a seguinte dotação:

comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 09 de abril de 2025.

Tatiana Soares da Silva Skiavine
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2025.

O Conselho Escolar da Escola Castelo Branco comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento, Material de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua 363 nº 116, Lote 01, Quadra 116, Setor 03, CEP 76987-804, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves, Vilhena – RO. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 15 de abril de 2025, pontualmente às 09h40min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade

Vilhena-RO, 09 de abril de 2025.

Gessicleide Fernandes de Lima Felipe
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2025.

O Conselho Escolar da Escola Castelo Branco comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção de bens imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua 363 nº 116, Lote 01, Quadra 116, Setor 03, CEP 76987-804, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves, Vilhena – RO.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14 de abril de 2025, pontualmente às 09:40 horas, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 08 de abril de 2025

Gessicleide Fernandes de Lima Felipe
Presidente do Conselho Escolar

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

UNIDADE ESCOLAR: E.M.E.I MARIA CELUIR DUARTE		
Item	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	RAZÕES QUE DETERMINAM AS PRIORIDADES
01	AQUISIÇÃO DE GÁS	Utilizado para a produção de alimentos dos alunos
02	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	Acesso à internet para a demanda de trabalho administrativa e pedagógica
03	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Atendimento da demanda de trabalho tanto do administrativo quanto do pedagógico
04	SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	Condução do trabalho em especialidade de contabilidade
05	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Atendimento do trabalho administrativo e pedagógico para garantir eficiência e agilidade da demanda.

06	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Se faz necessária para garantir o pleno atendimento das demandas que incluem a preparação e fornecimento de refeições para os alunos.
07	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta unidade escolar, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e afins.
08	FERRAMENTAS	Suprir as necessidades constantes de manutenção e pequenos reparos das dependências desta unidade escolar, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e afins.
09	MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Para atender a demanda de manutenção do bem público.
10	MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	Para atender a demanda de manutenção do bem público.
11	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Para atender a demanda de manutenção, reparo e preservação dos equipamentos
12	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Para atender a demanda de atividades pedagógicas, recreativas
13	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações.
14	SERVIÇOS BANCÁRIOS	Para atender as taxas geradas das operações realizadas dos pagamentos
15	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	Para atender a demanda de atividades pedagógicas
16	DESPESAS EMERGENCIAIS	Para atendimentos de situações adversas de emergência.

Vilhena-RO, 07 de abril de 2025

Tatiana Soares da Silva Skiavine
Conselho escolar

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS DA ESCOLA E.M.E.I. OMAR GODOY

Item	Descrição	RAZÕES QUE DETERMINARAM AS PRIORIDADES
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP DE 13 KG	SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS REFERENTE AOS ALIMENTOS NA ESCOLA
02	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA ADMINISTRATIVO
03	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA NO TERMO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
04	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA REFERENTE A PINTURA ESCOLAR

05	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	SUPRIR AS NECESSIDADES FISIOLÓGICAS DA CRIANÇA
06	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA NO PEDAGÓGICO E ALUNOS.
07	MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO	DESENVOLVER A COORDENAÇÃO MOTORA FINA / GROSSA/ LÚDICO
08	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA REFERENTE A LIMPEZA
09	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA NA REFRIGERAÇÃO DO AMBIENTE.
10	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA NAS IMPRESSÕES DAS ATIVIDADES
11	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA EM TEMPOS CHUVOSOS
12	OUTROS - RESERVA EMERGENCIAL	CASO HAJA ALGUMA EMERGÊNCIA

Vilhena/RO, 09 de abril de 2025

LUZINETE LEONE DA SILVA
ESCOLA E.M.E.I. OMAR GODOY

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 058/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE NORMA TÉCNICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

RESOLVE

Art. 1º Designar servidores para compor Comissão Especial para Elaboração de Norma Técnica de Ligação Predial de Água.

PRESIDENTE: MARIANE DA ROSA
SECRETÁRIA: NAYARAH TAWANY MELOS SILVA

MEMBROS: ANDRESSA MARIA BRITO
ELIS REGINA PICHIRILO
AMANDA DE OLIVEIRA CAMPOS
PATRICIA DE ALMEIDA DAN
NILMA VIEIRA DA SILVA

Art. 2º A comprovação dos trabalhos deverá ser mensal, e com apresentação de ata de reunião periódica, e demais documentos hábeis que comprovem a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar da Portaria nº 006/2025, podendo ser prorrogado se necessário através de justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 08 de abril de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 262/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELENICE LACERDA DE SOUZA VARGAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias ao servidor ELENICE LACERDA DE SOUZA VARGAS, matrícula 5003, efetivo no cargo de Técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de abril de 2025 a 18 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 625/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 263/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ZENAIDE MEURER

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ZENAIDE MEURER, matrícula 848, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 05 de abril de 2025 a 04 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2883/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de abril 2025, revogadas as disposições em



contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 264/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER, matrícula 6307, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de abril a 02 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 16373/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 265/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VALDEIR JOSE OLIVEIRA BALBINO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias ao servidor VALDEIR JOSE OLIVEIRA BALBINO, matrícula 4048, efetivo no cargo de vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de abril de 2025 a 17 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4865/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.

Vilhena/RO, 09 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 266/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NALUSA BILAC JORDÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor NALUSA BILAC JORDÃO, matrícula 400015, efetivo no cargo de Zeladora/Câmara de Vereadores.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 25 de março de 2025 a 23 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 26/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de março 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 267/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLEIDE INES NUNES NORONHA DE CAMARGO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor CLEIDE INES NUNES NORONHA DE CAMARGO, matrícula 6803, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 07 de abril de 2025 a 05 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 543/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de abril de 2025.



VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 268/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MACIELA SABINO DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 45 dias ao servidor MACIELA SABINO DE OLIVEIRA, matrícula 6668, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 02 de abril de 2025 a 16 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 18040/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 269/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELIZANDRA SOUZA DOS SANTOS RODRIGUES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor ELIZANDRA SOUZA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 11200, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 08 de abril a 06 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 5074/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 270/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA CLAUDETE DOS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor MARIA CLAUDETE DOS SANTOS, matrícula 4950, efetivo no cargo de Técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 01 de abril de 2025 a 29 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 20411/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 271/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROBERVAN MARCELINO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogação do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ROBERVAN MARCELINO DA SILVA, matrícula 4853, efetivo no cargo de professor nível III

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 19 de abril de 2025 a 18 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16340/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 19 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025



Nº 4203

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 09.04.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 109, DE 9 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA O SERVIDOR JOEL TORRES CAVALCANTE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOEL TORRES CAVALCANTE para exercer, a partir de 9 de abril de 2025, a função de confiança de ENCARREGADO DE PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL, Símbolo: FC-07, com lotação na Diretoria Administrativa, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 82, de 6 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**